



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2020

ARAÇAGI EM 19 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 08 DE 19 DE ABRIL DE 2020.

*Prorroga o prazo de suspensão
estipulado no Decreto nº 006/2020,
define a abertura de setor específico
e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 003/2020, de 18 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Estado da Paraíba;

Considerando que há a necessidade de assegurar o máximo possível de proteção da população araçagiense com relação à situação emergencial provocada pela pandemia do coronavírus, com a manutenção das recomendações ora expedidas pela OMS, Governo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2020

ARAÇAGI EM 19 DE ABRIL DE 2020

Federal, Governo do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, ainda, que todas as atividades dentro do município de Araçagi encontram-se suspensas, por força do Decreto Municipal nº 004/2020 bem como já houve a prorrogação de tal prazo por meio do Decreto Municipal nº 006/2020, até o dia 19 de abril de 2020;

DECRETA:

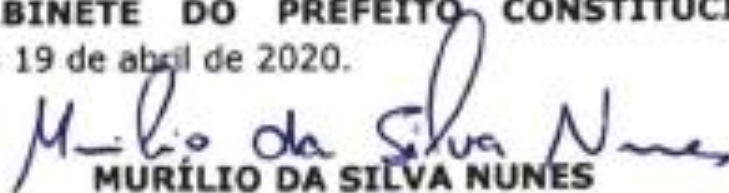
Art. 1º. Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição, previstas no Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 003/2020, 004/2020 e o Ato Normativo nº 001/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 006, de 06 de abril de 2020, a partir da zero hora do dia 20 de abril de 2020 até o dia 03 de maio de 2020.

Art. 2º. Permanecem suspensos o funcionamento dos setores encontrados no art. 1º e incisos do Decreto Municipal nº 004/2020, com exceção das Casas Lotéricas, que reabrirão sob as condições de higiene amplamente divulgadas pelos órgãos de saúde federal, estadual e municipal, com o fito de realizarem os pagamentos mensais de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e de aposentados e pensionistas.

Art. 3º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do município de Araçagi/PB.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARAÇAGI, em 19 de abril de 2020.


MURÍLIO DA SILVA NUNES

Prefeito Constitucional